

LEI MUNICIPAL Nº 662/85 - DE 14 DE AGOSTO DE 1985AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUILOMBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes de* Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Perímetro Urbano da cidade de Quilombo, estabelecido através da Lei Municipal nº 221 de 28 de abril de 1969, que passa a ter a seguinte redação:

§ Único - O Perímetro Urbano da cidade de Quilombo fica com os seguintes limites:

Partindo da esquina da Rua Joaçaba e subindo em sentido Norte pela Rua João Pessoa até a Rua Tradentes, e por esta em sentido Oeste até a Rua Presidente Getúlio Vargas, seguindo por esta em sentido Norte até a Rua Olavo Bilac, e por esta em sentido Leste até a Rua Irineu Paulo Farezin, seguindo por esta em sentido Norte até o final da quadra nº 61 (sessenta e um), lote nº 26 (vinte e seis), deste ponto em sentido Leste margeando as quadras nºs 61 (sessenta e um), lotes 26, 27 e 01, e quadra nº 60 (sessenta), lotes 18 e 01, fundos até encontrar a Rua Osvaldo Aranha, seguindo por esta em sentido Norte até um lageado afluente do Rio Quilombo, descendo por este até o Rio Quilombo, e subindo por ele em sentido Norte até a Rua Presidente Castelo Branco, seguindo por esta em sentido Leste até a Rua João Goulart, e por esta em sentido Sul, até a Rua Aderbal Ramos da Silva, seguindo por esta em sentido Leste, até a Rua Presidente Costa e Silva, seguindo por esta em sentido Norte até a Rua Hercílio Luz, por esta em sentido Leste até a Rua Jorge Lacerda, por esta em sentido Sul até a Rua Anita Garibaldi, seguindo por esta em sentido Leste até encontrar a Rua Coronel Passos Maia, por esta em sentido Sul até a Rua Bento Gonçalves, daí em sentido Oeste até a Rua Presidente Costa e Silva, seguindo por esta em sentido Sul até a sanga, e por esta até o Rio Quilombo, seguindo pelo Rio Quilombo até a Rua D. Pedro I (primeiro), e por esta em sentido Norte até a Rua Joaçaba, e seguindo por esta em sentido Oeste até a Rua João Pessoa, ponto inicial de partida.

Quil

60

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 662/85 - DE 14.08.1985

Art. 2º - Fica revogada toda legislação anterior sobre os limites do perímetro Urbano da cidade de Quilombo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Euclides Bodanese 1985

Euclides Benjamim Bodanese

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Dimer Darsi Bodanese
Dimer Darsi Bodanese
Diretor de Administração

Dimer
02